



000002

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OFICIO Nº 020/2021**

Buritirana (MA), 01 de Fevereiro de 2021

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para o atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
**Ricardo de Sousa Nascimento**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXMO. SR.**

**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	60.000		
2	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	4000		
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	Amp	600		
4	Adrenalina 1g inj	Amp	600		
5	Agua p/ injeção 10ml	Amp	16000		
6	Agua p/ injeção 5ml	Amp	10000		
7	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000		
8	Albendazol susp. 10ml	Frc	3.000		
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	Amp	3000		
10	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	1200		
11	Amoxicilina 500mg	Cpd	15.000		
12	Ampicilina 1g IM/IV	Amp	2500		
13	Ampicilina 500mg cps	Cpd	12.000		
14	Atropina 0,25mg inj 1ml	Amp	2.000		
15	Azitromicina 500 mg	Cpd	4000		
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	500		
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	Amp	800		
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500		
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500		
20	Bromoprida inj 5mg/ml	Amp	3000		
21	Captopril 25mg	Cpd	20.000		
22	Cefalexina 500 mg	Cpd	6.000		
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	Amp	2200		
24	Cefazolina inj.	Amp	800		
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	Amp	2200		
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	Amp	1.000		
27	Clorafenicol 1g inj.	Amp	1500		
28	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	Amp	10000		
29	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Amp	6000		
30	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	1.500		
31	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	1.500		
32	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Amp	1500		
33	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Amp	3000		
34	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	Amp	600		
35	Complexo B inj. 2ml	Amp	10000		
36	Dexametasona 2mg inj.	Amp	4000		
37	Dexametasona 4mg inj.	Amp	10000		
38	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	Amp	7000		
39	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	20000		



000004

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	Amp	10000		
41	Dipirona 500mg/ 2ml inj	Amp	10000		
42	Dipirona gts 10ml	fr	2000		
43	Dramim B6 inj 50mg 1ml	Amp	2000		
44	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	12.000		
45	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	12.000		
46	Furosemida 10mg inj. 2ml	Amp	5000		
47	Gentamicina 20mg inj.	Amp	3000		
48	Gentamicina 40mg inj.	Amp	4000		
49	Gentamicina 80mg inj.	Amp	4000		
50	Glibenclamida 5mg	Cpd	10.000		
51	Glicose 25% 10ml	Amp	10000		
52	Glicose 50% 10ml	Amp	10000		
53	Hidroclorotiazida 25mg	Cpd	8.000		
54	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	Amp	2400		
55	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	Amp	2400		
56	Hioscina composta injetavel	Amp	5000		
57	Hioscina Simples injetavel	Amp	2000		
58	Lidocaina gel 2%	bsg	1000		
59	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	Amp	1500		
60	Metoclopramida 10mg/2ml inj	Amp	10000		
61	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	800		
62	Neocaina 0,5% pesada inj.	Amp	600		
63	Oleo Mineral 100% 100ml	Frc	1.000		
64	Omeprazol 40mg inj.	Amp	800		
65	Ondansetrona(nausedron) inj 2mg/4ml	Amp	2.000		
66	Oxacilina inj 500mg	Amp	2000		
67	Oxitocina 5ui 1ml inj.	Amp	3000		
68	Paracetamol 500mg	Cpd	40.000		
69	Paracetamol 750mg	Cpd	20.000		
70	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	3.000		
71	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	Amp	2400		
72	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	Amp	1200		
73	Penicilina benz. 600.000ui inj	Amp	2000		
74	Phosfoenema 130ml	Frs	480		
75	Piracetam inj. 200mg/ml inj	Amp	1200		
76	Prometazina 25mg 2ml inj	Amp	2000		
77	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	1600		
78	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	3000		
79	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	4500		
80	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	6000		
81	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	3000		
82	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	5000		
83	Soro glicosado 5% 250ml S.F	Amp	2000		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000005

84	Soro glicosado 5% 500ml S.F	Amp	5000		
85	Soro manitol 20% 250mg S.F	Amp	2000		
86	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	Amp	2000		
87	Soro ringer simples 500ml S.F	Amp	2000		
88	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80		
89	Tenoxican 20mg	Amp	500		
90	Tenoxican 40mg	Amp	500		
91	Vitamina C 100mg/ ml	Amp	8000		
92	Vitamina K 10mg inj	Amp	2000		
93	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	Amp	250		
				<b>TOTAL</b>	

FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
94	Acebrofilina susp adulto	Frc	500		
95	Acebrofilina susp infantil	Frc	500		
96	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	80.000		
97	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	6000		
98	Acido ascorbico cpd	Cpd	10.000		
99	Acido ascorbico gotas	Frc	3.000		
100	Acido folico 5mg	Cpd	70.000		
101	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000		
102	Albendazol susp. 10ml	Frc	6.000		
103	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	3500		
104	Amoxicilina 500mg	Cpd	60.000		
105	Ampicilina 500mg cps	Cpd	30.000		
106	Ampicilina susp. 250mg/5ml	Frc	2.500		
107	Anlodipino Besilato 10mg	Cpd	30.000		
108	Anlodipino Besilato 5mg	Cpd	30.000		
109	Atenolol 100mg	Cpd	40.000		
110	Atenolol 25mg	Cpd	60.000		
111	Atenolol 50mg	Cpd	70.000		
112	Azitromicina 500 mg	Cpd	15000		
113	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	1.500		
114	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500		
115	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500		
116	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	1.200		
117	Captopril 25mg	Cpd	220.000		
118	Cefalexina 500 mg	Cpd	30.000		
119	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Frc	1.800		
120	Cetoconazol 200mg	Cpd	30.000		
121	Cetoconazol creme 30g	Tb	2.500		
122	Cinarizina cpd 75mg	Cpd	14.000		
123	Cimetidina 200mg	Cpd	40.000		



000006

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

124	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	Cpd	10.000		
125	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	4.000		
126	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	4.000		
127	Cloridrato de tiamina B1 300mg	Cpd	30.000		
128	Dexametasona creme 0,1 % 10g	Bsg	5.000		
129	Dexametasona susp 120ml	Fr	2.500		
130	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	Frc	2.000		
131	Diclofenaco de Potassio 50mg	Cpd	50.000		
132	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	80.000		
133	Digoxina 0,25mg	Cpd	10000		
134	Dimeticona cpd 40mg	Cpd	10000		
135	Dimeticona gotas 10ml	Frc	3.000		
136	Dipirona sódica 500mg	Cpd	80.000		
137	Dipirona gotas 10ml	Frs	7000		
138	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	80.000		
139	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	80.000		
140	Eritromicina 500mg	Cpd	5.000		
141	Eritromicina susp. 125mg 60ml	Frc	600		
142	Eritromicina susp. 250mg 60ml	Frc	600		
143	Fluconazol 150mg	Cpd	10.000		
144	Furosemida 40mg	Cpd	60.000		
145	Glibenclamida 5mg	Cpd	160.000		
146	Hidroclorotiazida 25mg	cpd	120.000		
147	Hidróxido de Alumínio susp.	Cpd	3.000		
148	Ibuprofeno 300mg	Cpd	35.000		
149	Ibuprofeno 50mg susp	Frc	4.000		
150	Ibuprofeno 600mg	Cpd	30.000		
151	Losartana 50mg	Cpd	120.000		
152	Losartana 100mg	Cpd	24.000		
153	Mebendazol 100mg	Cpd	70.000		
154	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	Frc	5.000		
155	Metformina, cloridrato 850mg	Cpd	120.000		
156	Metformina, cloridrato 500mg	cpd	35.000		
157	Metildopa 250mg	Cpd	25.000		
158	Metildopa 500mg	Cpd	25.000		
159	Metoclopramida gts 10ml	Frc	3.000		
160	Metronidazol 250mg	Cpd	40.000		
161	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	2.000		
162	Miconazol creme dermatologico 30g	Tb	2.500		
163	Miconazol loção 30ml	Frc	1.400		
164	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	Tb	1200		
165	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	Tb	2.500		
166	Nifedipina 10mg caps	cpd	10000		
167	Nifedipina 20mg caps	Cpd	10000		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

168	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	Tb	1.500		
169	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	Frc	1.500		
170	Nimesulida 100mg	cpd	50000		
171	Nimesulida gotas	Fr	3500		
172	Omeprazol 20mg	Cpd	40.000		
173	Paracetamol 500mg	Cpd	100.000		
174	Paracetamol 750mg	Cpd	50.000		
175	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	6.000		
176	Permetrina loção 1%	Frc	1.200		
177	Polivitaminas susp. 100ml	Frc	2.500		
178	Polivitaminico comp	Cpd	35.000		
179	Prednisona 20mg	Cpd	30.000		
180	Prednisona 5mg	Cpd	30.000		
181	Propranolol, cloridrato 40mg	Cpd	120.000		
182	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	Pct	10.000		
183	Salbutamol 0,04 % xarope	Frc	2.500		
184	Secnidazol 1000mg	Cpd	5.000		
185	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	1.500		
186	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	2.000		
187	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	4000		
188	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	1200		
189	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	2500		
190	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	Amp	1500		
191	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	Amp	2500		
192	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	100		
193	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Cpd	40.000		
194	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	Frc	4.000		
195	Sulfato ferroso 30ml gts	Frc	4.000		
196	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	Frc	3.000		
197	Sulfato ferroso. 40mg	Cpd	100.000		
				<b>TOTAL</b>	

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
198	Abaixador de lingua c/100	Pct	400		
199	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	Cxs	60		
200	Agua para autoclave 5Lts	Gl	120		
201	Agulha desc. 13x4,5 c/100	Cxs	300		
202	Agulha desc. 20x5,5 c/100	Cxs	300		
203	Agulha desc. 25x7 c/100	Cxs	400		
204	Agulha desc. 25x8 c/100	Cxs	400		
205	Agulha desc. 30x8 c/100	Cxs	300		



000008

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

206	Agulha desc. 40x12 c/100	Cxs	300		
207	Agulha raqui 22G	und	400		
208	Agulha raqui 23G	Und	400		
209	Agulha raqui 25G	Und	600		
210	Agulha raqui 26G	Und	400		
211	Alcool 70% 1000ml c/12	Cxs	120		
212	Alcool 70% Gel 500G c/12	Cxs	60		
213	Alcool absoluto 1000ml c/12	Cxs	40		
214	Algodão Hidrofilo 500g	Rls	600		
215	Algodão ortopedico 10cm c/12	Pct	300		
216	Algodão ortopedico 12cm c/12	Pct	300		
217	Algodão ortopedico 15cm c/12	Pct	300		
218	Algodão ortopedico 20cm c/12	Pct	300		
219	Aparelho de glicossímetro	Und	100		
220	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	und	80		
221	Atadura crepe 10cm 9f c/12	Pct	600		
222	Atadura crepe 12cm 9f c/12	Pct	700		
223	Atadura crepe 15cm 9f c/12	Pct	700		
224	Atadura crepe 20cm 9f c/12	Pct	600		
225	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	Cxs	60		
226	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	Cxs	50		
227	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	Cxs	50		
228	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	Und	600		
229	Bolsa de Colostomia c/10	Pct	100		
230	Campo Operatório 45x50 c/50	Pct	40		
231	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	Cxs	70		
232	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	Cxs	70		
233	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	Cxs	50		
234	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	Cxs	50		
235	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	Cxs	40		
236	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	Cxs	40		
237	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	Cxs	36		
238	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	Cxs	36		
239	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	Cxs	36		
240	Cateter intravenoso 14ga c/50	Cxs	70		
241	Cateter intravenoso 16ga c/50	Cxs	70		
242	Cateter intravenoso 18ga c/50	Cxs	70		
243	Cateter intravenoso 20ga c/50	Cxs	70		
244	Cateter intravenoso 22ga c/50	Cxs	100		
245	Cateter intravenoso 24ga c/50	Cxs	100		
246	Cateter oxigênio n°06 c/10	Pct	200		
247	Cateter oxigênio n°08 c/10	Pct	200		
248	Cateter oxigênio n°10 c/10	Pct	200		
249	Cateter oxigênio n°12 c/10	Pct	200		



000009

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

250	Cateter tipo oculos p/ oxi	Und	2.000		
251	Clamp umbilical c/100	Pct	100		
252	Coletor de material perfurocortante 13L	Und	400		
253	Coletor de material perfurocortante 20L	Und	400		
254	Coletor universal 50ml	UND	2.000		
255	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pct	1.200		
256	Dreno de penrose 1.0 c/12	Pct	50		
257	Dreno de penrose 2.0 c/12	Pct	50		
258	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	10.000		
259	Equipo microgotas flexivel injetor lateral	Und	4.000		
260	Equipo multivias c/clamp	Und	5.000		
261	Equipo p/infusão de sangue	Und	500		
262	Escova cervical c/100	Pct	150		
263	Escova para assepsia c/48	Cxs	24		
264	Esparadrapo 10x4,5	Rls	800		
265	Espatula de ayres c/100	Pct	250		
266	Especulo vaginal G	Und	3.000		
267	Especulo vaginal M	Und	4.000		
268	Especulo vaginal P	Und	4.000		
269	Filme Raio X 18x24 c/100	Cxs	20		
270	Filme Raio X 24x30 c/100	Cxs	20		
271	Filme Raio X 30x40 c/100	Cxs	18		
272	Filme Raio X 35x35 c/100	Cxs	16		
273	Filme Raio X 35x43 c/100	Cxs	14		
274	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	Cxs	30		
275	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	Cxs	30		
276	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	Cxs	30		
277	Fita adesiva hospitalar 19mm/50m	Und	800		
278	Fita adesiva p/ autoclave	Und	800		
279	Fixador citologico 100ml	Frs	120		
280	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	gl	20		
281	Fralda geriátrica G C/8	Pct	400		
282	Fralda geriátrica GG C/8	Pct	300		
283	Fralda geriátrica M C/8	pct	400		
284	Fralda geriátrica P C/8	Pct	400		
285	Fralda infantil G C/8	pct	300		
286	Fralda infantil M C/8	Pct	300		
287	Frasco de nutrição enteral 300ml	Und	200		
288	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	Rls	240		
289	Gel para ultrassom 5L	Gl	80		
290	Gorro tipo touca c/elastico c/100	Pct	360		
291	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "G"	Und	400		
292	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "M"	Und	600		
293	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "P"	Und	600		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000010

294	Lamina de bisturi n.15 c/100	Cxs	40		
295	Lamina de bisturi n.22 c/100	Cxs	50		
296	Lamina de bisturi n.23 c/100	Cxs	60		
297	Lamina de bisturi n.24 c/100	Cxs	60		
298	Laminas ponta fosca c/50	Cxs	120		
299	Laminas ponta lisa c/50	Cxs	120		
300	Luva cirurgica 7,0 esteril	Par	3.000		
301	Luva cirurgica 7,5 esteril	Par	4.000		
302	Luva cirurgica 8,0 esteril	Par	4.000		
303	Luvras de procedimento G c/100	Cxs	300		
304	Luvras de procedimento M c/100	Cxs	500		
305	Luvras de procedimento P c/100	Cxs	500		
306	Luvras de procedimento XP c/100	Cxs	300		
307	Mascara descartável N-95 S/Val	Und	1.000		
308	Mascara descartável c/ elastico c/50	Cxs	400		
309	Micro lanceta c/100	Cxs	80		
310	Micronebulizador adulto	Und	60		
311	Micronebulizador Infantil	Und	60		
312	Nylon 0-0 c/ag c/24	Cxs	70		
313	Nylon 2-0 c/ag c/24	Cxs	80		
314	Nylon 3-0 c/ag c/24	Cxs	80		
315	Nylon 4-0 c/ag c/24	Cxs	60		
316	Oleo de girassol 100ml	Frs	120		
317	Papel Lençol 75x50	Rls	120		
318	Papel toalha c/1000	Pct	120		
319	Papel upp 110S(ultrassom)	Und	30		
320	Porta lamina c/3 (borel)	Und	3.000		
321	Povidine degermante 1000ml	Frs	240		
322	Povidine tópico 1000ml	Frs	240		
323	Preservativo não lubrificado c/144	Cxs	20		
324	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	gl	20		
325	Sabonete liquido 800ml	Und	100		
326	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	Pct	40		
327	sapatilha c/100	pct	100		
328	Scalp n°19 c/100	Cxs	80		
329	Scalp n°21 c/100	Cxs	80		
330	Scalp n°23 c/100	Cxs	240		
331	Scalp n°25 c/100	Cxs	240		
332	Scalp n°27 c/100	Cxs	80		
333	Seda preta 2.0 c/ag c/24	Cxs	24		
334	Seda preta 3.0 c/ag c/24	Cxs	24		
335	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	Cxs	250		
336	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	Cxs	250		
337	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	Cxs	300		



000011

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

338	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	Cxs	240		
339	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	Cxs	240		
340	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	Cxs	300		
341	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	Cxs	300		
342	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	Cxs	300		
343	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	Cxs	300		
344	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	Pct	120		
345	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	Pct	120		
346	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	Pct	120		
347	Sonda foley n 10 2vias c/10	Cxs	80		
348	Sonda foley n 12 2vias c/10	Cxs	100		
349	Sonda foley n 14 2vias c/10	Cxs	80		
350	Sonda foley n 16 2vias c/10	Cxs	60		
351	Sonda foley n 18 2vias c/10	Cxs	60		
352	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	Pct	120		
353	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	Pct	120		
354	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	Pct	120		
355	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	Pct	120		
356	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	Pct	120		
357	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	Pct	120		
358	Sonda uretral n.10 c/10	Pct	200		
359	Sonda uretral n.12 c/10	Pct	200		
360	Sonda uretral n.14 c/10	Pct	150		
361	Sonda uretral n.6 c/10	Pct	150		
362	Sonda uretral n.8 c/10	Pct	150		
363	Termometro clinico digital	Und	120		
364	Termometro clinico prismático	Und	200		
365	Tira p/ glicossimetro c/50	Cxs	120		
366	Tube Latex (garrote) 15M	Pct	50		
367	VASELINA LIQUIDA 1L	Frs	100		
368	Vicryl 0.0 c/ag c/36und	Cxs	24		
369	Vicryl 1.0 c/ag c/36und	Cxs	24		
370	Vicryl 2,0 c/ag c/36und	Cxs	24		
371	Vicryl 3,0 c/ag c/36und	Cxs	24		
				<b>TOTAL</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



000012

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

**e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

**f)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**g)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

**h)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

**i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede



000013

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**o)** Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**2.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**2.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**2.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**2.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**2.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

000014

- 3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- 4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



000015

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

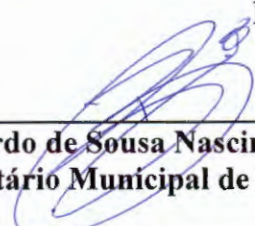
**5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

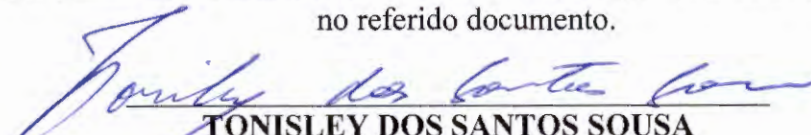
**6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

**6.2.** O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 01 de Fevereiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo de Sousa Nascimento**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**